II

*(Comunicações)*

# COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E DOS ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

# COMISSÃO

## Não oposição a uma concentração notificada

## (Processo COMP/M.5478 — IPIC Fund/Oaktree Funds/Chesapeake)

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2009/C 99/01)

A Comissão decidiu, em 1 de Abril de 2009, não se opor à concentração acima referida, declarando-a compatível com o mercado comum. Esta decisão tem por base o n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho. O texto integral da decisão é acessível apenas em inglês e a mesma será tornada pública logo que sejam retirados eventuais segredos comerciais. Pode ser consultada:

— no sítio Web da DG Concorrência no servidor Europa (http://ec.europa.eu/comm/competition/mergers/cases/). Este sítio Web inclui diversos mecanismos de pesquisa das decisões de concentrações, nomeadamente por empresa, número do processo, data e índices sectoriais,

— em formato electrónico na base de dados EUR-Lex, procurando pelo número de documento 32009M5478. EUR-Lex é o sistema informatizado de documentação jurídica comunitária (http://eur-lex. europa.eu).